



## “MURALHAS COM HISTÓRIA 2018”

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

(exploração de espaços de feira: mercadores, artesãos, artífices, místicos e taberneiros)

#### Art.º1. OBJETO DA CONSULTA

O presente documento e seus anexos visam regular a atribuição de espaços de feira para exploração no evento Muralhas com História, a decorrer em Sortelha, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018.

O Muralhas com História 2018 decorrerá tendo como referência o reinado de D. Pedro I, o Justicheiro (1357-1367). Pedro foi o quarto filho de um total de sete, três mulheres e quatro varões: D. Maria, D. Afonso, D. Dinis, ele próprio, D. Isabel, D. João, e D. Leonor. Destes, mais de metade morre cedo (D. Afonso nado-morto à nascença; D. Dinis, D. Isabel, e D. João na sua infância). Por este motivo, D. Pedro, não sendo primogénito, torna-se herdeiro do pai e vem a suceder-lhe no trono em 1357.

Segundo consta, aos 15 anos, D. Pedro já tinha casa própria. Os cronistas fazem menção a um defeito de gaguez e ainda, no foro psíquico, a "paixões exaltadas e violentas, cóleras explosivas, perversões várias", muitas vezes caracterizado como um amante da festa e da música, um praticante entusiasta da caça e apreciador de boa comida.

D. Pedro é, particularmente, conhecido pela sua relação com Inês de Castro, a aia galega da sua mulher Constança Manuel, que influenciou fortemente a política interna de Portugal, ainda, no reinado de seu pai. Afonso IV via em D. Inês, para além da mulher adúltera, uma ameaça à integridade política e territorial do reino, dadas as suas relações com Castela, onde viviam o pai e os irmãos (D. Inês era filha de uma das casas mais nobres de Espanha). Inês acabou assassinada por ordens do rei D. Afonso IV a 7 de janeiro de 1355.

O reinado deste rei foi curto, mas foram anos de paz e desenvolvimento, apesar de se ter confrontado com os efeitos devastadores da peste negra que provocara uma taxa de mortalidade elevadíssima verificando-se, entre outras, uma diminuição brutal de mão-de-obra para trabalhar os campos. Durante o seu reinado, registou-se um novo surto, entre 1361 e 1366, sendo que, por este motivo, escasseavam os produtos nos mercados e feiras. Como rei de Portugal, D. Pedro I, revelou-se um bom administrador. Para fazer face a esta problemática, em continuidade com a política de seu pai, ordenou inquirições a fim de saber quem não lavrava, e porque não o fazia, quem pagava os impostos, quem constrangia os lavradores, quem ilicitamente

A

- período medieval;
2. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos do mercado, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização, nomeadamente o estipulado no presente documento;
  3. São as seguintes as **tipologias de expositores do mercado:**
    - a) **Tabernas:** todas as entidades que pretendam exercer atividade na **área da restauração e bebidas, com serviço de refeição completa (entrada/sopa, prato principal, sobremesa, bebida), sendo as únicas a poder ter serviço à mesa (esplanada), cabendo à organização a definição dos espaços a ocupar;**
    - b) **Tabernas sem Esplanada:** todas as entidades que pretendam exercer atividade na **área da restauração e bebidas, com estrutura própria, com serviço unicamente ao balcão, não sendo permitido montagem de esplanada, por questões de limitação de espaço, cabendo à organização a definição desses mesmos espaços em função da dimensão das estruturas;**
    - c) **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/ materiais de produção própria e de forma artesanal;
    - d) **Mercadores:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/ materiais enquadrados na época medieval e que possam, ou não, ser produzidos pelos próprios;
    - e) **Místicos:** todos os que promovam a venda de produtos/ materiais e/ ou conhecimentos, relacionados com a magia do medieval, as artes do esotérico, adivinhação e/ ou previsão.
  4. A ocupação dos espaços destinados a **Tabernas com esplanada** far-se-á no máximo em **8 espaços definidos pela organização;**
  5. A ocupação dos espaços destinados a **Tabernas** destina-se **primeiramente às Associações sem fins lucrativos e aos Estabelecimentos de Restauração e/ou Bebidas com sede na Freguesia de Sortelha,** que reúnam as condições exigidas nas presentes regras de participação e sob prévia aceitação de inscrição;
  6. **Aos espaços não ocupados pelas entidades referidas no n.º anterior podem candidatar-se,** procedendo à respetiva inscrição, **outras entidades desde que proprietárias ou legítimas ocupantes de outros espaços privados** desde que reúnam, igualmente, as condições exigidas nas presentes regras de participação;
  7. As Associações locais podem, ainda, estabelecer parcerias com entidades terceiras que detenham licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas, sendo a mesma sujeita a autorização da organização na sequência da respetiva inscrição;
  8. Para ocupação de espaços destinados a Artesãos só podem inscrever-se os artesãos que sejam detentores do Estatuto de Artesão. Farão prova desse estatuto anexando à ficha de inscrição uma cópia da **carta de Artesão ou Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal** (quando se trate da Área Alimentar: doces, compotas, licores, pão, queijos, mel, enchidos, etc.);
  9. Excecionalmente, poderão inscrever-se os artesãos que se encontrem em processo de obtenção de **carta de Artesão ou Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal,** desde que o comprovem e assumam a responsabilidade integral pelo seu espaço junto das entidades competentes em matéria de

7

	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.</u>
<b>Artesão Licenciados</b>	<u>Fotocópia de Carta de Artesão e fotocópia de Carta UPA - Unidade Produtiva Artesanal</u> <u>Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais (anexo V)</u>
	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma</u>
<b>Artesãos com processo de licenciamento de atividade em curso</b>	<u>Documento comprovativo de que o licenciamento da atividade se encontra em curso junto da entidade responsável para a emissão da respetiva licença</u> <u>Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais. (anexo V)</u>
	<u>Documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma.</u>
<b>Outros comerciantes</b>	<u>Documento habilitador de autorização de exercício da atividade em questão emitido por entidade competente (quando aplicável)</u> <u>Termo de responsabilidade onde se declara que assume toda a responsabilidade pela atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído, nomeadamente no que respeita à qualidade e segurança do funcionamento e dos produtos comercializados, perante as autoridades competentes, não se responsabilizando a organização por quaisquer sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais. (anexo V)</u>

4. As entidades inscritas que se proponham efetuar, diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização e preencher o respetivo campo da ficha de inscrição;

#### Art.º6. ESTRUTURAS PARA TABERNAS, ARTESÃOS, MERCADORES, ARTÍFICIES E MÍSTICOS

1. A organização disponibiliza um máximo de 30 estruturas (“barraquinhas”), destinadas às entidades referidas nos pontos 1 e 2 do Art.º 4. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, com as seguintes características:

| Tipo: Espaço aberto

| Dimensões: aproximadamente 2x2m (incluído espaço livre atrás do balcão)

| Material: estrutura de Madeira com balcão sem prateleiras, com cobertura de pano sobre zona de balcão.

| Infraestruturas: ponto de iluminação

2. As entidades ocupantes das “Tabernas” serão responsáveis por assegurar o seu próprio espaço, bem como pela conceção da sua própria estrutura, incluindo a esplanada (mesas, bancos e outras estruturas físicas enquadráveis) estando, contudo, sujeitas à aprovação da Organização conforme pontos 1 e 2 do Art.º 11;

- A
8. Caso não se verifique um n.º suficiente de inscrições por parte das entidades enquadráveis no presente documento, a Organização reserva-se o direito de formular convites à participação na feira do evento a quaisquer outras entidades que considere de interesse para o bom decorrer do mesmo, tendo em conta o seu âmbito e objetivos.

#### **Art.º8. CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA POR PARTE DOS EXPOSITORES SELECIONADOS**

A confirmação de presença, nesta edição, é efetuada na **Ficha de Inscrição**. No entanto, a Organização prevê que após a comunicação aos Expositores Seleccionados, os mesmos deverão, em caso de impedimento de participação, comunicar à Organização tal facto até 10 dias antes da realização do evento (11 de setembro), através dos contactos mencionados no ponto 2 do Art.º 5, sob pena de exclusão em edições futuras.

#### **Art.º9. LOCALIZAÇÃO DE EXPOSITORES**

1. A localização dos espaços destinados a Tabernas está sujeita à aprovação da Organização, que garantirá que essa mesma localização não coloca em causa o bom funcionamento das demais atividades do evento e o respeito pelo património construído do centro histórico de Sortelha;
2. A localização/distribuição dos espaços referidos no n.º anterior é feita em função da sua dimensão e do tipo de atividade/ produto na sua relação com a época a que reporta;
3. A localização/distribuição dos restantes espaços para colocação de estruturas móveis, quer se trate de estruturas disponibilizadas pela Organização ou das estruturas próprias dos expositores é **da exclusiva responsabilidade da Organização**, sem direito a qualquer reclamação.

#### **Art.º10. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA TABERNAS, ARTESÃOS, OFÍCIOS E MERCADORES**

A identificação das tabernas, das estruturas disponibilizadas pela organização e das estruturas próprias de expositores **é da responsabilidade dos mesmos**, devendo ser feita através de material adequado, como o papel pardo, lousa, tecido ou madeira.

#### **Art.º11. NECESSIDADES ESPECÍFICAS PARA TABERNAS**

1. Cada taberna **será responsável por garantir um conjunto de mesas/ bancos**, compatível com a sua capacidade de resposta no que respeita ao serviço de refeições e em função do espaço público que lhe for atribuído;
2. Cada taberna **será responsável pela identificação e limpeza do seu espaço de esplanada (mesas e bancos)** assim como pela sua higienização e decoração, obedecendo a uma estética da época;
3. As loiças e talheres necessários à confeção de alimentos e serviço de refeições serão da responsabilidade de cada taberna (material enquadrável na época);
4. É obrigatório que os expositores da área de restauração possuam no seu espaço, um extintor com

8. A Organização manterá aberto e em funcionamento, dentro do recinto do evento, um Secretariado localizado no Largo do Pelourinho e que apoiará os expositores e visitantes durante o decorrer do mesmo.

A

#### Art.º14. CARGAS E DESCARGAS

1. Durante a realização do evento, as cargas e descargas só podem ser efetuadas nos seguintes horários:

Sexta-feira 21 – até às 17h00 e a partir das 0h15

Sábado 22 – até às 11h00 e a partir das 0h15

Domingo 23 – até às 11h00 e a partir das 22h30

2. A limpeza dos resíduos decorrentes das montagens e desmontagens é da responsabilidade dos respetivos participantes

#### Art.º15. SEGURANÇA

Durante os dias do evento, e nos horários de não funcionamento do mesmo, a segurança do perímetro das áreas de exposição é assegurada por Segurança Privada das 21h00 de quinta-feira, dia 20 de setembro até às 10h00 de segunda-feira, dia 23 de setembro.

#### Art.º16. DECORAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO RECINTO

1. A decoração das estruturas destinadas às tabernas, artesãos, ofícios e mercadores que participarão no evento é da responsabilidade do expositor obedecendo sempre a uma estética da época;
2. A limpeza e a manutenção dos espaços públicos, com exceção dos terrados, são da responsabilidade da organização e serão efetuadas diariamente;
3. A organização não se responsabiliza pela limpeza interna dos espaços de expositores;
4. A higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídas são da sua exclusiva responsabilidade;
5. Cabe aos expositores proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade;
6. Todos os produtos vendidos devem ser embrulhados, se necessário, em papel pardo, cartão, serapilheira e pano-cru, sem quaisquer inscrições publicitárias podendo, ainda, ser utilizados fios de algodão ou de sisal;
7. Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca ou produto, para além de pequenas referências que constem dos produtos comercializados;
8. Na ficha de inscrição, os expositores com tabernas ou mercadores do ramo alimentar deverão descrever os equipamentos que vão instalar no espaço e o fim a que se destinam, de modo a prestar

## Art.19º. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

### 1. Constituem deveres da Organização:

- a) Assegurar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento do presente regulamento;
- b) Validação, seleção e aprovação das candidaturas e respetiva atribuição dos espaços aos participantes;
- c) Assegurar a instalação elétrica dos espaços e tendas, até aos limites estabelecidos;
- d) Assegurar a limpeza do espaço público e a colocação de recipientes de depósito de resíduos;
- e) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
- f) Garantir a segurança do espaço público no recinto do evento, **não sendo da responsabilidade da Organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos;**
- g) Efetuar um seguro de responsabilidade civil;
- h) Proceder à ambientação do recinto;
- i) Promover e divulgar o evento;
- j) Garantir a animação do evento

## Art.20º. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

1. A Organização procederá à fiscalização dos expositores e verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição e às presentes regras de participação;
2. À equipa de fiscalização reserva-se o direito de mandar retirar os produtos/ materiais que não tenham sido sujeitos à aprovação no ato de seleção dos candidatos e que, conseqüentemente, não se adaptem aos objetivos do evento;
3. Os expositores que não cumprirem com o conteúdo declarado na ficha de inscrição, que foi alvo de apreciação e aprovação, ou que violem as regras de participação a que se refere o presente documento, poderão ser excluídos do evento;
4. Em caso de incumprimento após início do evento, os expositores serão admoestados pela Organização e, caso não corrijam a situação, incorrem na medida de exclusão da iniciativa, ficando impossibilitados de participar em próxima edição do evento;
5. Cabe à organização decidir o tipo de penalidade a aplicar em função da gravidade do incumprimento verificado, sendo que, a avaliação dos expositores é qualitativa, servindo apenas como elemento indicativo do grau de empenho esperado, por parte da organização, para garantir o sucesso do evento;
6. **A Organização reserva-se o direito de obrigar o expositor a abandonar o evento, sem direito a qualquer reclamação, em caso de total incumprimento das regras de participação.** Nesta situação o expositor fica ainda impossibilitado de participar em próxima edição do evento;

## Art.º22. CONDIÇÕES GERAIS

1. A inscrição no evento “MURALHAS COM HISTÓRIA”, vinculada pela Declaração de Confirmação de Presença constante na Ficha de Inscrição, implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento;
2. Das decisões da Organização não haverá qualquer recurso;
3. Os participantes no evento que, com as respetivas viaturas e/ou outros equipamentos, danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos, assumindo todas as responsabilidades e os custos daí decorrentes;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma;
5. Em nenhum momento poderá ser alegado o desconhecimento das regras de participação.
6. Todas e quaisquer lacunas e omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela Organização.

O Vereador da Câmara,



(Amadeu Paula Neves)

## ANEXOS:

ANEXO I – MAPA DO RECINTO DO EVENTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUE SERVE COMO:

\_DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA, DECLARAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À ATIVIDADE EXERCIDA (só para Tabernas) e de TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À ATIVIDADE EXERCIDA (mercadores, artesãos, artificies e místicos)

ANEXO III – ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PERMITIDOS/NÃO PERMITIDOS

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Leia atentamente o Regulamento de Participação antes de preencher a sua ficha de candidatura.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Identificação da Entidade / Pessoa Responsável\*:

Código Postal e Localidade\*: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel\*:

E-mail\*:

Matrícula da viatura p/ acesso ao recinto (cargas/descargas) \*:

Tipologia:

Artesão  Místico  Mercador  Taberna  Taberna s/ Esplanada

\* preenchimento obrigatório

## 2. ATIVIDADE /PRODUTOS.3

Tipo de artesanato/produtos a comercializar

Experiência em anteriores edições (se sim, quais)

Experiência anteriores em feiras deste tipo (se sim, quais)

Demonstração ao vivo do trabalho artesanal/ofício/atividade

SIM  NÃO

## 3. ESPAÇO

Mercador/Artesão/Artífice/Místico /Taberna sem Esplanada

TIPOLOGIA	DIMENSÃO	QUANTIDADE
tenda ou banca própria (espaço)		
tenda fornecida pela organização (estrutura*)	2,00mX2,00m	
em edifício pré-existente (local): _____		
TABERNAS	LOCAL	ÁREA ESPAÇO PÚBLICO
		Nº DE PESSOAS POR REFEIÇÃO
em restaurante/bar existente		
em edifício		
próprio/arrendado/emprestado		
em estrutura própria		



## ANEXO III – ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PERMITIDOS/NÃO PERMITIDOS

### 1. Onde se aplicam as regras do presente anexo:

Apenas no recinto do evento (intramuralhas) e durante o horário em que o mesmo decorre, quer se encontrem em atividade ou em pausa.

### 2. A QUEM se aplicam as regras do presente anexo:

Aos expositores e à organização (elementos em contacto com público)

### 3. O que é solicitado:

Rigor histórico, originalidade e qualidade criatividade

### 4. Alimentos e produtos autorizados:

- Pão meado, pão de milho, pão de trigo, pão integral, pão de mistura
- Fogaça, pão ázimo, pães-de-leite, regueifas
- Filhós
- Azeitonas, tremoços
- Frutos secos: castanha, figo, fava, noz, amêndoa, pinhão, pevides
- Fruta fresca: maçã, pera, ameixa, laranja, limão
- Mel, doces diversos
- Chás de ervas: hortelã, camomila, cidreira, hipericão
- Ervas aromáticas: alfazema, rosmaninho, salsa, erva-doce, lavanda, loureiro, orégãos, coentros, tomilho, carqueja, açafraão
- Peixe: truta, sardinha, carapau, cavala, salmão, pargo
- Marisco: ameijoas, mexilhão, berbigão, camarão
- Carnes: aves, porco, coelho, vaca, ovelha, cabra, javali
- Bebidas: vinho, sumos naturais, água, infusões, licores
- Outros já existentes no período medieval

### 5. Utensílios e materiais utilizados:

- Carroças e carros de mão em madeira
- Cestos, esteiras
- Palha, casca de pinho, giesta
- Louça de barro vermelho ou preto
- Canecas de barro
- Papel pardo para embrulho
- Peças de tecelagem
- Têxteis naturais
- Sacos/tecidos de pano cru ou serapilheira
- Utensílios de madeira
- Flores
- Couros e peles
- Joalheria ou bijuteria
- Materiais de ferro ou latão
- Outros já existentes no período medieval

### 6. O que NÃO DEVE estar presente:

- Amendoim, pistácios, pevides de girassol